

**HYPERA S.A.***Companhia Aberta*

CNPJ nº 02.932.074/0001-91

NIRE 35.300.353.251

Código CVM nº 21431

**FATO RELEVANTE**

A **HYPERA S.A.** (“Companhia” ou “Hypera Pharma”) informa ao mercado em geral que, após discussões no Comitê de Estratégia e aprovação do Conselho de Administração, decidiu iniciar processo de otimização do capital de giro, por meio da redução da política de prazo de pagamento concedida aos clientes, com o objetivo de incrementar sua geração de caixa operacional potencialmente em R\$2,5 bilhões até 2028 e em R\$7,5 bilhões nos próximos 10 anos, gerando maior flexibilidade financeira para capturar oportunidades futuras de crescimento orgânico e inorgânico, além de melhorar sua eficiência operacional.

A Companhia reforça que esta decisão não altera o foco na sua estratégia de crescimento do *sell-out*<sup>1</sup> que já no 3º trimestre e em outubro de 2024 teve um crescimento de aproximadamente 11% e 13%, respectivamente, bem como na diversificação do portfólio através de inovação e investimentos em pesquisa e desenvolvimento e na aceleração do mercado institucional.

Neste contexto, e em cumprimento a regulamentação em vigor, a Companhia informa a descontinuidade das projeções financeiras (“Guidance”) para o ano de 2024, quais sejam:

- Receita Líquida ao redor de R\$ 8.600 milhões
- EBITDA Ajustado das Operações Continuadas ao redor de R\$ 3.000 milhões
- Lucro Líquido das Operações Continuadas ao redor de R\$ 1.850 milhões

Adicionalmente, a Companhia divulga abaixo a prévia de métricas dos resultados do 3º trimestre de 2024, de maneira preliminar, não auditada e sujeita a revisão até a data da divulgação oficial prevista para 13 de novembro de 2024.

- Receita Líquida ao redor de R\$ 1,9 bilhão
- EBITDA ao redor de R\$ 561 milhões
- Lucro Líquido ao redor de R\$ 370 milhões

Por fim, a Companhia informa que o Conselho de Administração aprovou programa de recompra de ações nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 77, de 29 de março de 2022, de até 30.000.000 de ações ordinárias que representam 7,487% da quantidade de ações em circulação, com prazo máximo de aquisição de até 18 meses, com início em 18 de outubro de 2024 e término em 18 de abril de 2026, conforme Anexo I

<sup>1</sup> De acordo com o IQVIA, considera a estimativa de crescimento do *sell-out* em PPP (*Pharmacy Purchase Price*) da Companhia para o 3T24 e Outubro de 2024

deste Fato Relevante.

Para que a Companhia possa compartilhar sua estratégia com seus investidores e o mercado em geral, será promovida teleconferência em 21 de outubro de 2024 às 9hrs (Brasília)/8hrs (Nova Iorque). Foi disponibilizada nesta data apresentação que será utilizada na teleconferência no site da CVM e de Relações com Investidores da Companhia, conforme <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/4be66703-ecd7-4134-a39e-224ce462b371/54a2dc1b-da4a-974c-efd3-4a4d9a1153cf?origin=2>.

*Os dados apresentados neste Fato Relevante têm caráter meramente informativo e não devem ser considerados como projeções, previsões ou garantias de desempenho futuro.*

São Paulo, 18 de outubro de 2024.

**HYPERA S.A.**

Adalmario Ghovatto Satheler do Couto  
Diretor de Relações com Investidores

## ANEXO I

### INFORMAÇÕES REQUERIDAS PELO ANEXO G DA RESOLUÇÃO CVM Nº 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022

#### **1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação.**

O objetivo da Companhia na execução do programa de recompra de ações de sua própria emissão, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia (“Programa de Recompra de Ações”), é a aquisição de ações para permanência em tesouraria (observado o limite aplicável), cancelamento, posterior alienação das ações no mercado e/ou transferência a beneficiários de programas de remuneração baseados em ações da Companhia, sem redução do capital social da Companhia, respeitado o disposto no § 1º do artigo 30 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades Anônimas”), e na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 77, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 77”).

A Companhia esclarece que, do último programa de recompra de ações aprovado na reunião do Conselho de Administração de 13 de março de 2024, referente à aquisição de até 5.000.000 de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, foram recompradas, até a presente data, 1.750.000 ações, remanescendo um saldo não consumido de 3.250.000 de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia. Em vista da aprovação do Programa de Recompra de Ações, resta encerrado o programa anterior.

Além disso, a Companhia poderá contratar derivativos, conforme detalhado no item 4, abaixo.

#### **2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria.**

Nesta data, (i) 400.676.282 (quatrocentos milhões, seiscentas e setenta e seis mil, duzentas e oitenta e duas) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, emitidas pela Companhia, estão em circulação conforme definição do artigo 1º, parágrafo único, inciso I, da Resolução CVM 77 (“Ações em Circulação”); e (ii) 738.554 (setecentas e trinta e oito mil, quinhentas e cinquenta e quatro) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, estão mantidas em tesouraria.

#### **3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas.**

A Companhia poderá adquirir até 30.000.000 (trinta milhões) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, correspondentes a, aproximadamente, 7,487% das Ações em Circulação, negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (“B3”), sob o Código de Negociação “HYPE3”.

**4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver.**

Tendo em vista as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito de seus programas de remuneração baseados em ações, a Companhia poderá contratar instrumentos financeiros durante a consecução do Programa de Recompra de Ações, com o propósito exclusivo de proteção (*hedge*) quanto à exposição econômica que terão as ações de sua própria emissão em decorrência das obrigações objeto de tais programas. Os instrumentos financeiros em questão poderão ter liquidação física e/ou financeira. Seu objetivo é neutralizar (*hedge*) os eventuais efeitos que oscilações no preço das ações de sua emissão podem produzir em relação ao cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia nos programas de remuneração baseados em ações vigentes.

Nesse sentido, e em linha com operações de *hedge* usuais em situações dessa natureza, os instrumentos a serem eventualmente utilizados pela Companhia terão ponta ativa referenciada em ações de sua emissão, nos montantes a serem estipulados, e ponta passiva em CDI acrescido de uma taxa, durante a vigência dos respectivos contratos, conforme o caso. A liquidação dos instrumentos financeiros eventualmente contratados observará o prazo do Programa de Recompra ora aprovado.

A quantidade de ações referenciada nos instrumentos financeiros eventualmente contratados serão computadas no saldo de ações em tesouraria, em conformidade com o artigo 9º, inciso II, da Resolução CVM nº 77/22.

**5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações.**

Não há orientações de voto entre a Companhia e contrapartes, uma vez que as negociações com ações de sua emissão ocorrerão na B3.

**6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar (a) o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e (b) se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores.**

Não aplicável, pois as negociações serão realizadas na B3, a preços de mercado.

**7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade.**

Não haverá impacto na composição do controle acionário ou na estrutura administrativa da Companhia em razão da implementação do Programa de Recompra de Ações.

**8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Instrução CVM nº 81, de 29 de março de 2022.**

As negociações de ações ocorrerão por meio de operações na B3, de modo que não há contrapartes conhecidas ou operações com partes relacionadas.

**9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso.**

A Companhia não pretende auferir recursos uma vez que as ações adquiridas serão prioritariamente destinadas a atender os planos de remuneração baseados em ações dos administradores da Companhia ou, ainda, poderão ser canceladas sem a redução do capital social ou alienadas, podendo ainda ser mantidas em tesouraria (observado o limite aplicável).

Caso a Companhia identifique uma oportunidade para alienação das ações no mercado, os recursos eventualmente auferidos serão destinados para reforço do caixa da Companhia.

**10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas.**

A liquidação das operações de compra de ações será realizada no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, iniciando-se em 18 de outubro de 2024, inclusive, e encerrando-se, portanto, em 18 de abril de 2026, cabendo à Diretoria definir as datas em que os negócios serão efetivamente realizados.

**11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver.**

As negociações com ações de emissão da Companhia serão intermediadas pela: **(i)** Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.950 – 11º andar – Itaim Bibi; **(ii)** Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700 – 10º and. (parte), Itaim Bibi, CEP 04.542-000, **(iii)** Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. Paulista, 1.450 – 7º andar, Bela Vista, **(iv)** Itaú Corretora de Valores S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. Brig. Faria Lima, 3.400 – 10º andar; e/ou **(v)** XP Investimentos CCTVM S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 25º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011.

**12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022.**

As operações realizadas no âmbito do Programa de Recompra de Ações serão suportadas

pelo montante global da reserva de capital, reserva de lucros (excluídas a reserva legal, a reserva de lucros a realizar e a reserva de incentivos fiscais), podendo ainda ser utilizado saldo de lucros acumulados no exercício, conforme verificado nas informações financeiras da Companhia divulgadas enquanto vigorar o Programa de Recompra de Ações. A efetiva recompra do número total de ações previsto neste Programa de Recompra de Ações dependerá da existência de recursos disponíveis no momento da aquisição das ações, de modo a atender o artigo 8º, § 1º, da Resolução CVM 77.

**13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.**

Os membros do Conselho de Administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, uma vez que o desembolso financeiro com a recompra das ações representa um percentual reduzido da posição de caixa líquido da Companhia.

\* \* \*

## **HYPERA S.A.**

*A Publicly-Held Corporation*

Corporate Taxpayer ID (CNPJ) No. 02,932,074/0001-91

Company Registry (NIRE) 35,300,353,251

CVM Code No. 21431

### **MATERIAL FACT**

**HYPERA S.A.** (“Company” or “Hypera Pharma”) hereby informs the market in general that after discussions in the Strategy Committee and approval by the Board of Directors, decided to start the working capital optimization process, through the reduction of the payment term policy granted to the clients, with the aim of potentially increase its operating cash generation by R\$2.5 billion by 2028 and by R\$7.5 billion in the next 10 years, generating greater financial flexibility to capture future organic and inorganic growth opportunities, as well as improve its operational efficiency.

The Company emphasizes that this decision does not change the focus on its strategy of growing the sell-out<sup>1</sup>, which had an increase in the 3<sup>rd</sup> quarter and in October 2024 of approximately 11% and 13%, respectively, as well as in the diversifying the portfolio, through innovation and investments in research and development, and in the acceleration of the institutional market.

In this sense, and, in compliance with the regulation in force, the Company hereby informs the following financial projections discontinuity (“Guidance”) for 2024:

- Net Revenue around R\$ 8,600 million
- Adjusted EBITDA from Continuing Operations around R\$ 3,000 million
- Net Income from Continuing Operations around R\$ 1,850 million

In addition, the Company discloses below the preliminary metrics results for the 3<sup>rd</sup> quarter of 2024, which are preliminary, unaudited and subject to revision until the date of the official release scheduled for November 13, 2024.

- Net Revenue around R\$ 1.9 billion
- EBITDA around R\$ 561 million
- Net Income around R\$ 370 million

Finally, Company hereby informs that its Board of Directors approved a program for repurchase of common shares issued by the Company, pursuant to CVM Resolution No. 77, of March 29, 2022, and the Brazilian Corporations Law, up to 30,000,000 common shares, representing 7.487% of the free float, with the maximum repurchase

---

<sup>1</sup> In accordance with IQVIA, considers the estimative of the sell-out in Pharmacy Purchase Price of the Company for the 3<sup>rd</sup> quarter and for October, 2024



term up to 18 months, beginning on October 18, 2024, and ending on April 18, 2026, in accordance with Schedule I.

In order for the Company to share its strategy with its investors and the market in general, a conference call will be held on October 21, 2024, at 9:00 a.m. (Brasília)/8:00 a.m. (New York). The presentation that will be used in the conference call was made available on this date on the CVM and Investor Relations websites, according to <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/4be66703-ecd7-4134-a39e-224ce462b371/fc53599e-5b72-e66f-d908-2a0aac8bb51f?origin=2>.

*The data contained in this Material Fact is merely informative and shall not be considered as projections, guidance, prospective or guarantees of future performance.*

São Paulo, October, 18, 2024.

**HYPERA S.A.**

Adalmario Ghovatto Satheler do Couto  
Investor Relations Officer



## **EXHIBIT I**

### **INFORMATION REQUIRED BY SCHEDULE G OF CVM RESOLUTION No. 80, OF MARCH 29, 2022**

#### **1. Provide detailed justification on the purpose and economic effects to be expected by the transaction.**

The Company's purpose with the execution of the purchase of common, registered, book-entry and without par value shares issued by the Company program, approved by the Company's Board of Directors ("Repurchase of Shares Program"), is the acquisition for maintenance in treasury (subject to the applicable limit), cancellation, later sale of the shares in the market and/or to be used in the exercise of purchase stock options within the scope of the Company's stock option program, without reduction to the Company's capital stock, in compliance with the provisions of paragraph one of article 30 of Law No. 6,404, of December 15, 1976 ("Brazilian Corporations Law") and the provisions of CVM Resolution No. 77, of March 29, 2022 ("CVM Resolution 77").

The Company clarifies that, from the last acquisition program of up to five million (5,000,000) common, registered, book-entry shares without par value issued by the Company, approved in the Board of Directors' Meeting held on March 13, 2024, 1,750,000 shares have been repurchased until this date, remaining a non-consumed balance of 3,250,000 common, registered, book-entry shares without par value issued by the Company. Therefore, considering the approval of the Repurchase of Shares Program, the previous program has been ended up.

In addition, the Company may execute derivatives operations, as detailed in item 4, below.

#### **2. Inform the amount of (i) free float shares and (ii) treasury shares.**

On this date, (i) four hundred million, six hundred and seventy-six thousand, two hundred and eighty-two (400,676,282) common, registered, book-entry, shares without par value issued by the Company, are free float, pursuant to the definition article 1, sole paragraph, of CVM Resolution 77 ("Free Float Shares"); and (ii) seven hundred and thirty-eight thousand, five hundred and fifty-four (738,554) common, registered, book-entry, shares without par value issued by the Company, are held in treasury.

#### **3. Inform the amount of shares that may be acquired or sold by the company.**

The Company may acquire up to thirty million (30,000,000) common, registered, book-entry, shares without par value issued by the Company, corresponding to up to, approximately, 7.487% of the Free Float Shares, traded in B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão ("B3") under the ticker "HYPE3".

**4. Describe the main features of the derivative instruments that the company may use, if applicable.**

Considering the obligations assumed by the Company within the scope of its stock-based compensation programs, the Company may contract financial instruments during the implementation of the Repurchase of Shares Program, aiming exclusively to hedge itself against the economic exposition that may affect its shares upon the obligations of those programs. Those financial instruments may be settled in cash or physical delivered. Their purpose is to hedge the possible effects on the Company of fluctuations in the price of its shares regarding the accomplishment of obligations assumed by the Company in the stock-based compensation programs in full force.

In this sense, and according with usual hedging operations in situations of this nature, the instruments to be used by the Company will have an asset side referenced in shares issued by the Company, in the amounts to be defined, and a liability side in CDI plus a rate, during the term of the respective agreements, as applicable. The settlement of any financial instruments contracted will comply with the term of the Repurchase of Shares Program approved herein.

The number of shares referenced in any financial instruments contracted will be included in the balance of treasury shares, in accordance with article 9, II, of CVM Resolution 77.

**5. Describe, if applicable, currently existing agreements or vote orientations entered into by and between the company and the counterparty of the transaction**

There are no vote orientations between the Company and counterparties, since the acquisitions of shares shall be performed via the B3.

**6. In the event of transactions performed out of the organized securities markets, inform: (a) the highest (lowest) price at which the shares shall be acquired (sold); and (b) if applicable, the reasons that justify the carrying out of the transaction at a price more than ten per cent (10%) higher, in case of acquisition, or more than ten per cent (10%) lower, in case of sale, than the average of the price, weighted by the trade volume, in the last ten (10) auctions in the stock exchange.**

Not applicable, as the acquisition operations will be carried out at B3, at market prices.

**7. Inform, if applicable, the impacts that the negotiation will have on the composition of the control or administrative structures of the company.**

There shall be no impacts on the control or administrative structures of the Company due to the implementation of the Repurchase of Shares Program.

**8. Identify the counterparties, if known, and, if such counterparty is a company's related party, as defined by the accounting rules regarding this matter, further provide the information required by article 8 of CVM Instruction No. 481, of**

**December 17, 2009.**

The acquisition of shares shall be performed through transactions via the B3, so there are no known counterparties or transactions with related parties.

**9. Indicate the destination of the funds, if applicable.**

The Company does not intend to raise funds since the shares acquired will be priority destined to attend the stock-based compensation plan of the Company's managers or, furthermore, they may be canceled without reduction of the capital stock or sold, and may be held in treasury (pursuant applicable limit).

In case the Company identifies an opportunity to sell the shares on the market, the funds eventually raised will be used to reinforce the Company's cash flow.

**10. Indicate the maximum term for the carrying out of the authorized transactions.**

The repurchase of shares transactions shall be performed within the maximum term of up to eighteen (18) months, starting on October 18, 2024, inclusive, and ending, therefore, on April 18, 2026, being up to the Board of Officers to establish the dates on which the deals will actually be carried out.

**11. Identify the institutions that will act as intermediaries, if any.**

The transactions for the acquisition of shares shall be intermediated by: **(i)** Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, headquartered in the city of São Paulo, State of São Paulo, at Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.950 – 11º andar – Itaim Bibi; **(ii)** Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, headquartered in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700 - 10th (part), Itaim Bibi, Zip Code 04.542-000; **(iii)** Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., headquartered in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Av. Paulista, 1.450 – 7th floor, Bela Vista; **(iv)** Itaú Corretora de Valores S.A., headquartered in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Av. Brig. Faria Lima, 3.400, 10th floor; and **(v)** XP Investimentos CCTVM S.A., headquartered in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 25th floor, Vila Nova Conceição, Zip Code 04543-011.

**12. Specify the funds available to be used, as provided by art. 7, paragraph 1, of the CVM Instruction No. 567, of September 17, 2015.**

The transactions to be performed within the scope of the Repurchase of Shares Program shall be supported by the global amounts of the capital reserve accounts, profits reserve (excluding legal reserve and tax incentive reserve) and accrued profits in the exercise, as confirmed by the Company's financial statements disclosed during the term of the Repurchase of Shares Program. The effective repurchase of the total number of shares provided for in the Repurchase of Shares Program will depend on the existence of

available funds at the moment of the acquisition of the shares, in order to comply with Article 8, first paragraph, of CVM Resolution 77.

**13. Specify the reasons why the members of the Board of Directors are of the opinion that the repurchase of shares will not adversely affect the performance of the obligations entered into by the company with its creditors or the payment of mandatory dividends, either fixed or minimum.**

The members of the Board of Directors feel comfortable that the repurchase of shares will not affect the fulfillment of the obligations assumed with creditors nor the payment of mandatory dividends, since the cash disbursement with the repurchase of shares represents a reduced percentage of the Company's net cash position.

\* \* \*